## ANEXO II – CARTA PROPOSTA

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Madalena/CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 414
VISTO

*Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 – PMM*

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do Licitante

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
- Endereço completo: _____
- Representante Legal: Nome: _____ Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____ RG: _____ CPF: _____ Domicílio: _____
- Telefone/Celular: _____ E-mail: _____

### 2. Condições Gerais da Proposta

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e logísticos necessários à entrega dos materiais no local indicado pelo PMM.

### 3. Formação do Preço

(Preencher conforme tabela do sistema eletrônico BBMNET, por lote)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | VL. UNIT. (R$) | VL. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE (R$): | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL N. 415
VISTO

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica e que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____ Cargo: _____

Local e data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N. 416
VISTO

## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº _____ / 2026**
**Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP – PMM**
Processo Administrativo nº ____/2026

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Madalena, através da Secretaria de Saúde do Município de Madalena, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, Secretário(a) de _____, e a(s) empresa(s) qualificada(s) _____, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 e tendo homologado o processo, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que passa a fazer parte desta Ata.

**1.2** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecida a legislação, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** O presente instrumento fundamenta-se: (I) no Pregão Eletrônico nº ____/2026; (II) na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (III) no Decreto Federal nº 11.462/2023; (IV) no Decreto Municipal nº 048/2023/GP.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E COMPETÊNCIAS

**3.1** O órgão gerenciador desta Ata é _____ do Município de Madalena/CE, responsável pelo controle e administração do SRP, especialmente quanto ao contido no art. 81 do Decreto Municipal nº 048/2023/GP.

**3.2** Compete ao órgão gerenciador: (a) autorizar adesões por não participantes; (b) negociar preços; (c) cancelar itens ou a Ata; (d) monitorar a execução e aplicar sanções.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

***Base legal:*** *Art. 86 da Lei nº 14.133/2021; arts. 22 a 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.*

**4.1** Órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal não participantes poderão aderir à Ata na condição de interessados, observados: (I) justificativa da vantagem da adesão; (II) compatibilidade dos valores com o mercado; (III) consulta e aceitação prévias do gerenciador e do detentor do preço registrado.

**4.2** As aquisições adicionais por órgão não participante não excederão, por órgão, a 50% do quantitativo registrado. O total de adesões não excederá ao dobro do quantitativo registrado, independentemente do número de aderentes.

SETOR DE LICITAÇÃO

**4.3** O órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias da autorização do gerenciador.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO DE RESERVA

**5.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, inclusive com renovação de quantitativos, mediante anuência do fornecedor e comprovação da manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, limitado ao prazo total de 2 (dois) anos.

**5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela Ata, nos termos do art. 84, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com indicação da disponibilidade orçamentária.

**5.4** O licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções.

**5.5** Os preços registrados serão divulgados no PNCP e no Portal de Licitações do TCE/CE, ficando disponíveis durante a vigência da Ata.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Os preços registrados são fixos durante a vigência da Ata, exceto nas hipóteses do art. 84, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021: força maior/fato do príncipe, superveniência de tributos, ou desalinhamento com o mercado.

**6.2** Na hipótese de preço registrado acima do mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Não havendo acordo, o fornecedor será liberado sem penalidade e o gerenciador convocará o cadastro de reserva ou cancelará o item.

**6.3** Na hipótese de preço de mercado superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer a alteração com documentação comprobatória. Não comprovada a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do registro.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** O registro será cancelado nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com comunicação formal e publicação no DOM.

**7.2** Antes do cancelamento, o gerenciador adotará providências para evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de saneamento do PMM.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** Compete ao órgão gerenciador, aplicar — garantida ampla defesa e contraditório — as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, registrando as sanções no CEIS, CNEP e CRC municipal em até 15 dias úteis.

**8.2** As sanções aplicam-se ao adjudicatário que injustificadamente recusar assinar a Ata, aos integrantes do cadastro de reserva convocados e aos remanescentes com preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 013
VISTO

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** As condições gerais da contratação, prazos de execução, obrigações das partes, pagamento e demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo IV).

**9.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 048/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1** Fica eleito o foro do Município de Madalena/CE para dirimir as questões não resolvidas pelos meios administrativos, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

Madalena/CE, ___ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>_____ – Órgão Gerenciador | _____<br>Representante Legal do Detentor do Preço |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 419
VISTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**
**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**

## RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

**01. SECRETARIA _____**
**SECRETÁRIA: _____**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**
**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**ENDEREÇO:**
**TELEFONE:**
**REPRESENTANTE: RG: CPF: nº**
**BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL N. 421
VISTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**
**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**

**RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES COM PREÇOS REGISTRADOS**

✓ **EMPRESA VENCEDORA: _____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N. 122
VISTO

## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ / 2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2026 —**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O(A_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

**1.1** O presente contrato fundamenta-se no Pregão Eletrônico nº ____/2026, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, nos preceitos do direito público, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 048/2023 e demais legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**2.1** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência, à proposta do contratado e eventuais anexos, os quais constituem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**3.1** O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

***Base legal:*** *Arts. 84, 94, 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.*

**4.1** O prazo de vigência deste contrato é ___ de _____ de ___ , contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se prorrogação desde que a autoridade

competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

**5.1** A forma de execução, prazos e condições de entrega, recebimento do objeto, obrigações das partes e demais condições constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

**7.2** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

***Base legal:*** *Arts. 140, 141, 143 da Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; IN RFB nº 1.234/2012.*

**8.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal eletrônica, o recebimento definitivo dos produtos e a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

**8.2** A nota fiscal deverá ser acompanhada de: CND Federal (RFB/PGFN), CRF (FGTS), CNDT (Trabalhista) e regularidade estadual e municipal.

**8.3** O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**8.4** Havendo erro na nota fiscal, o prazo de pagamento somente terá início após a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

**8.5** Em caso de controvérsia sobre a execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

***Base legal:*** *Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.*

**9.1** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal designado, mediante confronto físico e documental com a Ordem de Fornecimento.

**9.2** O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação técnica e quantitativa pelo fiscal designado.

**9.3** Os itens em desacordo com as especificações serão recusados e a CONTRATADA notificada para substituição em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. N. 424
VISTO

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

***Base legal:*** *Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.*

**10.1** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Diretor do PMM, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a devida segregação entre as funções de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

**10.2** A fiscalização exercida no interesse exclusivo do PMM não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS — LGPD

***Base legal:*** *Lei nº 13.709/2018 (LGPD).*

**11.1** As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

**11.2** Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a parte que tomar conhecimento deverá comunicar a outra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com identificação do incidente, dados afetados, medidas tomadas e contato do Encarregado de Proteção de Dados.

**11.3** Os dados obtidos no âmbito deste contrato serão utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam, sendo vedado o compartilhamento com terceiros sem autorização expressa, assegurada a rastreabilidade de cada transação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***Base legal:*** *Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021; art. 5º da Lei nº 12.846/2013.*

**13.1** Comete infração administrativa o CONTRATADO que: der causa à inexecução parcial; der causa à inexecução parcial com grave dano; der causa à inexecução total; ensejar retardamento injustificado; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; praticar ato lesivo (art. 5º da Lei nº 12.846/2013).

**13.2** As sanções aplicáveis são:

- Advertência, para inexecução parcial sem dano grave;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), por atraso injustificado na entrega;
- Multa compensatória de até 10% do valor do contrato para infrações de menor gravidade; de até 20% para as de maior gravidade (falsidade, fraude, inidoneidade, atos lesivos);
- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL. Nº 425
VISTO

**13.3** Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Antes da aplicação, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A multa poderá ser descontada das faturas ou de eventual garantia, ou cobrada judicialmente.

**13.4** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada nas hipóteses de abuso do direito para facilitar atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**13.5** As sanções serão registradas no CEIS, CNEP e CRC municipal em até 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

***Base legal:*** *Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.*

**14.1** Este contrato se extingue: (I) quando cumpridas as obrigações de ambas as partes; (II) quando ocorrer qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021; (III) amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2** O termo de rescisão será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais cumpridos; (b) relação de pagamentos efetuados e devidos; (c) indenizações e multas devidas.

**14.3** A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por termo indenizatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária: _____.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

***Base legal:*** *Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.*

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

**16.2** Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 (CDC) e dos princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1** O presente instrumento será divulgado no PNCP (www.pncp.gov.br) e no sítio oficial do Município em até 20 (vinte) dias úteis de sua celebração, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO
FL Nº 426
VISTO

**19.1** Fica eleito o foro do Município de Madalena/CE para dirimir os litígios que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

Madalena/CE, ___ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| _____<br>_____ – CONTRATANTE | _____<br>Representante Legal – CONTRATADA |

SETOR DE LICITAÇÃO
Fl. N. 027
Visto

## ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO I – Autenticidade dos Documentos

*(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)*

**À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena**

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 – PMM

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema eletrônico é autêntica.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Nome: _____ Cargo: _____

Local e Data: _____

### DECLARAÇÃO II – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

*(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)*

**À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena**

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 – PMM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICROEMPRESA — ME
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP

Declara ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal
Nome: _____ Cargo: _____
Local e Data: _____

**DECLARAÇÃO III – Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo**

*(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)*

**À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena**

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 – PMM

(Nome/razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de Madalena/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal
Nome: _____ Cargo: _____
Local e Data: _____